CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 E/2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 15 DE JULHO DE 1957, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo único ao art. 69 da Lei nº 359, de 15 de julho de 1957 – Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete – passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 69 - .....

Parágrafo único – Para as construções de interesse social, identificadas como faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, o pé-direito terá as seguintes alturas mínimas:

I – dois metros e cinquenta (2,50m), para os compartimentos de utilização ou permanência prolongada, diurna ou noturna;

II – dois metros e trinta (2,30m), para os compartimentos de utilização transitória.

Art. 2º - Fica suprimido o art. 78 da Lei nº 359, de 15 de julho de 1957 – Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete:

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-Nov-2013-18:01-011201-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 03

Conselheiro Lafaiete, 26 de novembro de 2013

Exmo. Sr.
BENITO NICOLAU LAPORTE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO PLC Nº___-E/2013***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal e Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter aos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que "***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 15 DE JULHO DE 1957, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

O presente projeto de lei visa à adequação da legislação municipal pertinente, no caso em tela, o Código de Obras – Lei nº 359/57, no tocante à exigência da metragem para pé-direito dos compartimentos de permanência prolongada (diurna e noturna) e os de utilização transitória, somente para os projetos de construção que se destinarem ao Módulo/Faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a serem encaminhados para aprovação junto à instituição financeira credenciada.

O Programa Minha Casa, Minha Vida, foi desencadeado pelo Governo Federal e visa a produção em grande escala de habitação popular regular, doravante a demanda habitacional existente no país. O foco do programa se constitui na disponibilização do acesso a moradias a serem ocupadas por famílias de baixa renda.

Segundo a Caixa Econômica Federal – CEF o PMCMV tem como objetivos:

a) Redução significativa do déficit habitacional crônico brasileiro;
b) Favorecimento da regularização fundiária urbana;
c) Criação de fonte de demanda de capital e trabalho como medida anticíclica frente aos impactos sofridos pelo país devido à crise mundial de 2008;
d) Aumento do investimento na construção civil.

O PMCMV demanda uma combinação mútua de esforços da União por intermédio de seus Ministérios, em especial o Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal, responsável pela operacionalização e financiamento do programa e os Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para garantir a otimização dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, faz-se necessária uma comunhão de esforços com outras instituições, inclusive a administração pública, sobretudo no que tange à construção das unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 04

habitacionais. Somente assim será possível a sua implementação, bem como a oferta dos imóveis para as famílias de baixa renda.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que a presente revisão ao Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 03

CAPÍTULO VIII

1 - Classificação e pés-direitos

Art. 67 - Para os efeitos dêste Código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas pela sua designação no projeto, mas também pela sua finalidade lógica, decorrente da disposição em planta.

Art. 68 - Os compartimentos são classificados em:
a) compartimentos de permanência prolongada (diurna ou noturna);
b) compartimentos de utilização transitória;
c) compartimentos de utilização especial.

Art. 69 - São compartimentos de permanencia prolongada: dormitórios, refeitórios, sala de estar, de visitas, de música, de jogos, de costura, lojas, armazéns, salas e gabinetes de trabalho, escritórios, consultórios, estúdios e outros de destino semelhante.

Art. 70 - São compartimentos de utilização transitória: vestíbulo, sala de entrada, sala de espera, corredor, caixa de escada, rouparia, cozinha, copa, despensa, gabinete sanitário, banheiro, arquivo, depósito e outros de destino semelhante.

Art. 71 - São compartimentos de utilização especial aquêles que, pela sua finalidade, dispensem abertura para o exterior: câmara escura, frigorífico, adega, armário e outros de natureza especial.

Art. 72 - O pé-direito terá as seguintes alturas mínimas:
a) dois metros e oitenta (2,80m), para os compartimentos de utilização ou permanência prolongada, diurna ou noturna;
b) dois metros e cinquenta centímetros (2,50m) para os de utilização transitória;
c) quatro metros (4,00m) para as lojas;
d) dois metros e meio (2,50m), no mínimo a três metros (3,00m) no máximo, para as sobrelojas, considerada pavimento a sobreloja em que o pé-direito ultrapasse três metros (3,00m).

2 - Condições dos compartimentos:

Art. 73 - Os compartimentos de permanência prolongada (diurna ou noturna) deverão ter área mínima de oito metros quadrados (8,00m2).
§ 1º - Nas casas de habitação particular, em cada pavimento constituido por três ou mais compartimentos, inclusive a instalação sanitária, deverá haver um delos pelo menos com a área mínima de doze metros quadrados (12,00m2). Quando em um mesmo pavimento houver mais de uma habitação indopendente, a exigência se fará para cada habitação.
§ 2º - Nas habitações será permitido um compartimento de seis metros quadrados (6,00m2) correspondendo a cada grupo de dois compartimentos de permanência prolongada.
§ 3º - Nas casas do tipo popular, a exigência do número um (1), será limitada a nove metros quadrados (9,00m2).

Art. 74 - Na habitação de classe "hotel", quando os aposentos forem isolados, terão a área mínima de nove metros quadrados (9,00m2); quando constituirem "apartamentos", um compartimento pelo menos deverá ter área mínima de nove metros quadrados (9,00m2) e os outros, a área mínima de seis metros quadrados (6,00m2), cada um.

Art. 75 - Os compartimentos de permanência prolongada devem ainda:
a) oferecer forma tal que contenham, em plano horizontal, entre as paredes opostas, ou concorrentes, um círculo de um metro de raio (1,00m);
b) ter as paredes concorrentes - quando elas formarem um ângulo de 60º ou menor - concordadas por uma terceira de comprimento mínimo de sessenta centi-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 06

Art. 73 - Quando o projeto der lugar a formação de recintos, poderão estes ser aproveitados como armários, desde que não tenham área superior a dois metros quadrados (2,00m2).

Art. 74 - Em tôda e qualquer habitação, compartimento algum poderá ser sub-dividido com prejuizo das áreas mínimas aqui estabelecidas.

Art. 75 - A largura mínima das escadas será de oitenta centímetros (0,80m) úteis, salvo nas habitações coletivas, em que este mínimo será de um metro e vinte centímetros (1,20m)

Art. 76 - Nas habitações coletivas as paredes da caixa da escada serão, segundo a respectiva rampa, revestidas de material liso e impermeável, em uma faixa de um metro e cinquenta centímetros (1,50m) de altura.

Art. 77 - Em tôdas as habitações coletivas as caixas de escada deverão ser iluminadas e ventiladas suficientemente.

Art. 78 - Em todas as edificações com três ou mais pavimentos, a escada será obrigatóriamente construida de material incombustível.

§ 1º - A começar de cinco pavimentos, todas as escadas referidas neste artigo se estenderão ininterruptamente do pavimento térreo ao telhado, ou terraço.

§ 2º - Nas edificações em que o pavimento térreo fôr destinado a fins comerciais, ou industriais, a escada será de material incombustível.

Art. 79 - Nos casos dos parágrafos anteriores, é indispensável o material incombustível nas escadas secundárias para sotãos, tôrres, etc..

Art. 80 - A altura dos degraus não deve ser maior de vinte centímetros (0,20m); o piso não deve ter menos de vinte e quatro centímetros (0,24m). Em regra, a largura do piso mais duas vezes a altura do degrau deve ser igual a sessenta e quatro centímetros (0,64m). (Fórmula de Blondel).

Art. 81 - As escadas em caracól devem ter, pelo menos, um metro e quarenta centímetros (1,40m) de diâmetro, em projeção horizontal da escada.

Art. 82 - Tôdas as escadas que se elevarem a mais de um metro (1,00m) de altura sôbre a superfície do solo, devem ser guarnecidas de guarda-corpo.

Art. 83 - Nenhuma escada em caracól deve ter menos de trinta centímetros (0,30m) na parte mais larga do piso de cada degráu.

Art. 84 - Nos prédios de dois ou mais pavimentos, não é permitido o emprêgo exclusivo de escadas em caracól para o acesso aos pavimentos elevados.

Art. 85 - O patamar intermediário, com o comprimento mínimo de um metro (1,00m), é obrigatório, todas as vezes que o número de degráus exceda dezenove (19).

Art. 86 - Em teatros, cinematógrafos e outras casas de diversões, bem como em oficinas, as escadas, em número e situação convenientes, serão de material incombustível.

Art. 87 - Nos prédios de mais de um pavimento, alem da escada principal ou elevador, deverá existir uma escada para salvamento em caso de incêndio ou acontecimento semelhante.

Art. 88 - Os elevadores obedecerão às seguintes prescrições:

a) terão, em lugar visível, em vernáculo, a indicação da carga em quilogramos ou em número de pessoas.

b) não funcionarão, estando abertas as portas da caixa ou do carro;

c) deverão dispôr de aparelhos que permitam a parada rápida do carro, sem produzir choques, em caso de perigo, bem como dispositivos de proteção no

Fls. 07

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 227/2013

Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar ***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.***

A proposta de lei complementar se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03 e 04, e está acompanhada de documentos de fls. 05 e 06.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, III), sendo o dispositivo relacionado pertencente à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

De acordo com o Projeto de Lei ora em comento pretende o Poder Executivo alterar o Código de Obras para reduzir a altura do pé-direito nas construções de interesse social destinadas à faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora em análise situa-se na competência legislativa de Direito Urbanístico (CRFB/88, art. 24, I c/c 30, II) e dentro da atribuição municipal de *promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.* (CRFB, art. 30, VIII).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 08

Procuradoria do Legislativo

Para Hely Lopes Meirelles[1] *o código de obras, como elemento da legislação edilícia, deve reunir em seu texto, de modo orgânico e sistemático, todos os preceitos referentes às edificações urbanas, especialmente para as edificações, nos aspectos de estrutura, função e forma, convenientes à obra individualmente considerada.*

A Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida, prevê no § 1º do artigo 3º, que os critérios de prioridade para atendimentos dos beneficiários (e dos Municípios onde o programa ocorrerá) devem contemplar, nas áreas urbanas: *I – a doação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de terrenos localizados em área urbana consolidada para implantação de empreendimentos vinculados ao programa; II – a implementação pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios de medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social; III – a implementação pelos Municípios dos instrumentos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, voltados ao controle da retenção das áreas urbanas em ociosidade.*

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "b", do Regimento Interno).

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro.* 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 563.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 09

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 –

GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011-E/2013

EXPEDIENTE
12/12/13
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 011-E/2013, que ***"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 13, III). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios

Por derradeiro, cumpre mencionar que a proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, a presente proposta possui condições de tramitação, devendo ser discutida e votada em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Dez-2013-17:17-011329-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 11

Conselheiro Lafaiete, 11 de dezembro de 2013.

Exmo. Sr.
BENITO NICOLAU LAPORTE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
OF. Nº 1025 /PGMCL_2013

Ref.: **Convoca Sessão Extraordinária**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, pautado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, norteadores da atuação dos Gestores Públicos e nos artigos 28, §3º, I e §4º, 89, 90, XXI, todos da LOM e 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, neste ato representado pelo Prefeito *Ivar de Almeida Cerqueira Neto*, **vem** à presença de V. Exa., **solicitar a convocação de sessão extraordinária** para discussão e votação do Projeto de Lei nº 011- E/2013 que "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 15 DE JULHO DE 1957, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", considerando tratar de matéria relevante e urgente para a aprovação dos projetos junto a instituição financeira destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida, faixa I do Município de Conselheiro Lafaiete.

Assim, fundado nos princípios da transparência, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Dez-2013-10:55-011339-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 12

OFÍCIO Nº 674/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 13

OFÍCIO Nº 675/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO
- Vice-Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
BENITO NICOLAU LAPORTE
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 14

OFÍCIO Nº 676/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
CARLOS MAGNO RODRIGUES
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 15

OFÍCIO Nº 677/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
DIVINO PEREIRA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 17 de dezembro de 2013

Divino
Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 16

OFÍCIO Nº 678/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
GILDO DUTRA PINTO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

ucT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 17

OFÍCIO Nº 679/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 18

OFÍCIO Nº 680/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

AGCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 19

OFÍCIO Nº 681/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
JOSÉ RICARDO SÍRIO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 20

OFÍCIO Nº 682/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 21

OFÍCIO Nº 683/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 22

OFÍCIO Nº 684/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 23

OFÍCIO Nº 685/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 13 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 24

OFÍCIO Nº 686/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

gcr

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 25

OFÍCIO Nº 687/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";

- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";

- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";

- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 26

OFÍCIO Nº 688/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO
- Vice-Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
BENITO N.COLAU LAPORTE
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

ocr

Ciente em: ____ de dezembro de 2013

_____
Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 97

OFÍCIO Nº 689/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
CARLOS MAGNO RODRIGUES
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 28

OFÍCIO Nº 690/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, dé 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
DIVINO PEREIRA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 17 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 29

OFÍCIO Nº 691/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
GILDO DUTRA PINTO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 30

OFÍCIO Nº 692/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Rua Assis Andrade, 540 - Centro - Conselheiro Lafaiete - Cep 36.400-000 - (31) 3769-8100 - Telefax 3769-8103
e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br - Site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 31

OFÍCIO Nº 693/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

gcr

Ciente em 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 32

OFÍCIO Nº 694/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";

- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";

- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";

- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
JOSÉ RICARDO SÍRIO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 33

OFÍCIO Nº 695/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

ocr

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 34

OFÍCIO Nº 696/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 35

OFÍCIO Nº 697/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 36

OFÍCIO Nº 698/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 13 de dezembro de 2013

Vereador

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 37

OFÍCIO Nº 699/2013
EM 12 de dezembro de 2013
Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 38

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E/2013

EXPEDIENTE
16/12/13
Presidente

Segue parecer em 02 (duas) laudas.

RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, o projeto em epígrafe *"altera a lei municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, código de obras do município de Conselheiro lafaiete, e dá outras providências"*.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, que opinou ser favorável quanto à tramitação do projeto, posto estar revestida das condições de legalidade e constitucionalidade (fls. 07/09).

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu ter a proposta condições de tramitação, devendo ser discutida e votada em plenário. (fl. 10)

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, conforme asseverou a justificativa apresentada o projeto de lei visa à adequação da legislação municipal pertinente, no caso em tela, o Código de Obras – Lei nº 359/57, no tocante à exigência de metragem para pé-direito dos compartimentos de permanência prolongada (diurna e noturna) e os de utilização transitória, somente para os projetos de construção que se destinarem ao Módulo/Faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a serem encaminhados para aprovação junto à instituição financeira credenciada.

Registra-se ainda que a matéria possui grande interesse público, posto que o PMCMV visa à produção em grande escala de habitações populares, a fim de se reduzir o déficit habitacional existente no Brasil.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -16-Dez-2013-10:54-011374-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 39

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E/2013

CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, consoante a redação do art. 117, §2º, II, do Regimento Interno, opina-se pelo encaminhamento do projeto em apreço ao Plenário desta Casa, para discussão, votação e aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2013.

Vereador José Boaventura Celestino

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo

Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

Fls. 40

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11-E-2013

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
16 / 12 / 13
Presidente

O Projeto de Lei Complementar nº 11-E-2013, de autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de lei ***Altera a Lei Municipal nº 359, 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências,*** vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art.89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificação apresentada, o projeto de lei visa à adequação da legislação municipal pertinente, no caso em tela, o Código de Obras – Lei nº 359/57, no tocante à exigência da metragem para pé-direito dos compartimentos de permanência prolongada (diurna e noturna) e os de utilização transitória, somente para os projetos de construção que se destinarem ao Módulo-faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a serem encaminhados para junto à instituição credenciada.. Observa-se que a presente proposição não gera despesa e não provoca qualquer impacto no orçamento público municipal.

Contudo, o projeto de lei esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de lei em apreço.

Art.156 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art.157 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Dez-2013-15:31-011381-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 41

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11-E-2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de lei Complementar em apreço, esta Comissão é favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMERICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E-2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 15 DE JULHO DE 1957, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo único ao art. 69 da Lei nº 359, de 15 de julho de 1957 – Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete – passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 69 - .....

Parágrafo único – Para as construções de interesse social, identificadas como faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PCMMV, o pé-direito terá as seguintes alturas mínimas.

I – dois metros e cinquenta (2,50m), para os compartimentos de utilização ou permanência prolongada, diurna ou noturna;

II – dois metros e trinta (2,30m), para os compartimentos de utilização transitória."

Art. 2º - Fica suprimido o art. 78 da Lei nº 359, de 15 de julho de 1957 – Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete:

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 15 DE JULHO DE 1957, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o Parágrafo único ao art. 69 da Lei nº 359, de 15 de julho de 1957 – Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete – passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 69 - .....
Parágrafo único – Para as construções de interesse social, identificadas como faixa I do Programa Minha Casa, Minha Vida – PCMMV, o pé-direito terá as seguintes alturas mínimas.
I – dois metros e cinquenta (2,50m), para os compartimentos de utilização ou permanência prolongada, diurna ou noturna;
II – dois metros e trinta (2,30m), para os compartimentos de utilização transitória."

Art. 2º - Fica suprimido o art. 78 da Lei nº 359, de 15 de julho de 1957 – Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete:

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

-03-Jan-2014-07:18-011494-2/2